

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, de um lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mantenedora da **UNIVERSIDADE GUARULHOS (UnG)**, estabelecida na Praça Tereza Cristina, nº 1, Guarulhos, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.094.048/0002-86, e, de outro lado, como **CONTRATANTE**, o abaixo identificado, têm justo e contratado o seguinte:

Nome:

Beneficiário:

Filiação:

Nacionalidade: Naturalidade: Estado Civil:

Graduação:

CPF: Identidade: , Órgão Exp.: , UF:

Residência:

Bairro: Cidade: UF

CEP: _____, Telefone(s): () , ()

Curso:

Período:

Cláusula 1ª) O presente tem por objeto a prestação de serviços educacionais, pela **CONTRATADA** ao (à) **CONTRATANTE** indicado (a) neste Contrato, correspondente ao Curso acima descrito, com início previsto para o mês de e término previsto para o mês , com base na legislação vigente aplicável e no Regimento da Instituição.

Parágrafo Único: Esse contrato refere-se, exclusivamente, ao Período supra referido, não se estendendo aos demais eventualmente existentes, para os quais deverão ser firmados instrumentos específicos.

Cláusula 2ª) O Curso em referência é realizado e contratado em **Períodos Individuais**, relacionados entre si para fins acadêmicos, mas não dependentes.

Cláusula 3ª) Após a conclusão do Período letivo objeto do presente, o vínculo estabelecido com a **CONTRATADA** cessa de pleno direito, carecendo da formalização de novo instrumento para ser renovado, sendo que, para tanto, deverá formalizar o pertinente requerimento junto à Secretaria do Curso.

Cláusula 4ª) Na hipótese de cursar todos os Períodos do Curso, cumprir todas as obrigações acadêmicas, obter aprovação geral, e, inclusive, ter apresentado todos os documentos necessários à comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Curso, o (a) **CONTRATANTE** obterá o título de , com a expedição do Certificado pertinente.

Cláusula 5ª) Os Períodos do Curso poderão ser cursados em qualquer ordem, independentemente da nomenclatura ou numeração que lhe sejam atribuídas.

Cláusula 6ª) É facultado à CONTRATADA o oferecimento dos Períodos do Curso em qualquer ordem, em conjunto ou isoladamente, independentemente da nomenclatura ou numeração que lhe sejam atribuídas, na mesma ou em outras unidades integrantes da Universidade Guarulhos – UnG, bem como o cancelamento de Períodos já oferecidos, ainda que já existam alunos matriculados, antes do início das aulas, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo único: Na hipótese de cancelamento de Período oferecido faculta-se ao (à) CONTRATANTE a imediata transferência para outro Período que esteja sendo oferecido ou a restituição do valor porventura pago na forma prevista na cláusula 10ª.

Cláusula 7ª) Compete exclusivamente à CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino objeto do presente, especialmente, mas não apenas, no que se refere à designação das datas de avaliações, trabalhos, seminários, palestras, horários de aulas, fixação de carga horária, orientação didático-pedagógica e educacional, contratação e demissão de professores, palestrantes, etc. além de quaisquer outras providências que o exercício docente e administrativo exigir, sem qualquer ingerência do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O currículo do Período, critérios de avaliação, registros de faltas, notas e demais procedimentos operacionais a ele pertinentes, além de Regimento e Estatuto da CONTRATADA e demais normas internas **estão disponíveis no endereço eletrônico www.ung.br e/ou na Secretaria da Pós-Graduação** considerados, fazendo parte integrante do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para todos os fins, não podendo o (a) CONTRATANTE alegar ignorância em relação a qualquer deles.

Parágrafo segundo – **É facultado à CONTRATADA alterar a programação inicialmente prevista e divulgada para cada Período, inclusive a data de início e término, visando adequações de horários, dias, disponibilidade de professores e palestrantes, férias, feriados, sem que contra tal fato possa o (a) CONTRATANTE insurgir-se, pois desde já previsto e acordado entre as partes.**

Cláusula 8ª) No ato da assinatura do presente, caberá ao (à) CONTRATANTE comprovar que atende aos pré-requisitos do Curso de Pós-Graduação.

Parágrafo único – Na hipótese de que, por liberalidade, tenha ficado pendente a comprovação de algum requisito e/ou a apresentação de quaisquer documentos, dentre os quais, mas não apenas, Diploma de Graduação, obriga-se o (a) CONTRATANTE a sanar tal falta, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente, sob pena de desobrigar a CONTRATADA de emitir quaisquer Certificados, Atestados, etc., podendo ela, ainda, interpretar a inércia como não atendimento dos requisitos exigidos e cancelar a matrícula, **retendo importância**

equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Período, a título de administração.

Cláusula 9ª) Poderá o (a) CONTRATANTE desistir do Curso, mediante requerimento formal, protocolado junto à secretaria da Pós-Graduação do Curso, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do efetivo início das atividades acadêmicas inerentes ao Período, implicando tal desistência no direito de a CONTRATADA reter a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Período, e de 30% (trinta por cento) caso ocorra após 30 dias do início do curso, a fim de satisfazer os custos havidos com a manutenção da vaga, bem como as despesas administrativas e com pessoal.

Cláusula 10ª) Como contrapartida pelos serviços objeto do presente, o (a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo descrito:

Valor total do Período: R\$ _____

Forma de pagamento:

- i. () – parcelado - boleto bancário R\$ cada, sendo a primeira no ato da assinatura do presente;
- ii. () - à vista - R\$,
- iii. () – outros

Parágrafo primeiro: O (A) CONTRATANTE poderá optar, também, pelo pagamento mediante obtenção de crédito bancário, cujas condições deverão ser pactuadas entre o (A) CONTRATANTE e a instituição financeira, sem qualquer interveniência e/ou responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Na hipótese do pagamento na forma prevista no parágrafo primeiro retro, o valor a ser considerado será aquele descrito no item “iii”.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de pagamento parcelado, através de cheque ou boleto bancário, a primeira parcela será sempre paga no ato da assinatura do contrato e as demais até o quinto dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo quarto: Na hipótese de pagamento mediante utilização de cheque, em caso de sustação ou devolução do cheque utilizado para pagamento da primeira parcela, qualquer que seja motivo, a matrícula no Período ficará automaticamente cancelada, independentemente de aviso.

Parágrafo quinto: Caso a CONTRATADA, por mera liberalidade, aceite receber o valor referente ao cheque devolvido, esse sofrerá atualização monetária, mediante aplicação da variação do IGP-M/FGV e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, computados ambos "pro rata", bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito

Parágrafo sexto: O(a) CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento das parcelas na sede da CONTRATADA ou nos locais ou instituições financeiras, ou nas

empresas de cobrança ou nos escritórios de advocacia, por ela indicados.

Parágrafo sétimo: Em caso de falta de pagamento dos boletos bancários ou devolução de cheque, o valor da parcela será acrescido de atualização monetária, mediante aplicação da variação do IGP-M/FGV, e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, computados ambos "pro rata", bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Parágrafo oitavo: Os boletos bancários poderão ser pagos na rede bancária até o dia 24 do mês dos respectivos vencimentos, observadas as disposições deste contrato quanto aos acréscimos decorrentes da mora, sendo que, a partir do dia 25 do referido mês, as parcelas somente poderão ser pagas nas instituições financeiras, nas empresas de cobrança ou nos escritórios de advocacia contratados para a recuperação dos créditos da CONTRATANTE, com os acréscimos ora pactuados e, ainda, honorários advocatícios estimados em 10% (dez por cento) nas cobranças extrajudiciais e no percentual fixado em Juízo nas cobranças judiciais.

Parágrafo nono: Na hipótese de inadimplência, após o dia 25 de cada mês, o (a) CONTRATANTE poderá ser inscrito no cadastro dos inadimplentes e órgãos de proteção ao crédito, tais como, por exemplo: SPC e SERASA, dentre outros, declarando o (a) CONTRATANTE, neste ato, concordar expressamente com tal providência e estar ciente das conseqüências decorrentes.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA resguarda-se o direito de recusar a matrícula do(a) CONTRATANTE em outros Períodos ou Cursos em caso de inadimplência, qualquer que seja sua natureza.

Parágrafo décimo primeiro: O número de meses em que o Período será realizado não necessariamente coincide com o número de parcelas referentes às mensalidades, podendo o curso terminar antes ou depois da quitação das parcelas, de acordo com o determinado neste Contrato.

Parágrafo décimo segundo: O abandono ou não comparecimento do(a) CONTRATANTE aos atos acadêmicos inerentes ao Período não o(a) exime do pagamento dos valores acordados, qualquer que seja sua modalidade, tendo em vista a reserva intransferível da vaga.

Parágrafo décimo terceiro: Não estão incluídos neste Contrato, os serviços administrativos especiais e as taxas acadêmicas, tais como: requerimentos; declarações; atestados; certidões, dentre outros.

Parágrafo décimo quarto: O CONTRATANTE, sem qualquer contraprestação adicional, tem direito ao Certificado de Conclusão do Curso, bem como ao Atestado de Matrícula.

Parágrafo décimo quinta: A gratuidade prevista no parágrafo anterior aplica-se, exclusivamente, ao primeiro documento emitido, sendo que as segundas vias e/ou reemissões serão cobradas conforme tabela de custo vigente.

Cláusula 11ª) O (a) CONTRATANTE deverá manter sob sua guarda os respectivos comprovantes de pagamento dos valores objeto do presente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Cláusula 12ª) O presente Contrato vigorará da data de assinatura até a data prevista para o encerramento do curso ou data de vencimento da última parcela do preço, se esta não coincidir ou for anterior àquela.

Cláusula 13ª) Para dirimir questões oriundas deste contrato elegem as partes o Foro da Comarca de Guarulhos, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em que duas vias de igual teor, para os mesmos fins de direito, perante duas testemunhas.

Guarulhos,

Associação Paulista de Educação
e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

-
CONTRATANTE

2ª _____

Nome:

CPF: